



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.857, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Bônus salarial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder executivo de Monteiro Lobato autorizado a conceder bônus salarial aos servidores e estagiários do Executivo Municipal no mês de dezembro de cada ano, no valor de R\$200,00 (Duzentos reais):

Parágrafo Único. Os servidores que estiverem em acumulação de emprego público no Município receberão o bônus salarial por apenas um dos empregos, considerando este o que tiver vínculo mais antigo.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - O Reajuste anual da presente lei poderá ser previsto por meio de decreto Municipal.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 29 de novembro de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração